



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018  
REGISTRO DE PREÇOS**

# **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

### **AVISO**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS?**

[pregão@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregão@pinheiros.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Licitação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para EVENTUAL aquisição de Gás e vasilhame para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio dos secretários Municipais, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, bem como, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
1.2 – Processo Administrativo nº.: Pregão nº 018/2018  
1.3 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO

#### 1.4 – Objeto:

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual aquisição de Gás, bem como de vasilhame para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, conforme especificações no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERENCIA em anexo ao Edital.

1.4.1.1 – Informamos que os materiais e as quantidades ora licitadas foram estipuladas por estimativa por um período de 12 (doze) meses.

**1.4.1.2 – Informamos que o Município NÃO será obrigada em adquirir a quantidades ora licitados, somente quando houver necessidade;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1.3 – Fica ciente a firma ou firmas vencedoras deste Pregão, que a Prefeitura não será obrigada a adquirir todos os materiais e as quantidades ora licitadas no ANEXO 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.1.4 – Quando solicitado os materiais, a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 01 (um) dia, ficando por conta todas as despesas de transporte até o presente local.

1.4.1.5 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2017 e caso necessário para o exercício de 2018.

#### **333903000000 – Material de Consumo.**

1.4.1.6 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 714/2002) valor de referência (para os vencedores do certame) conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 – **Até o dia 11 de Outubro de 2018 às 08:15h** a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de sessões da Câmara Municipal localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 018/2018 Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08:00 horas até as 08:15 horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

3.4 – As licitantes deverão apresentar no credenciamento **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 1**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (com emissão de no máximo 30 dias), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.5 – Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**3.6 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.**

**OBS.: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS ITENS 3.4 E 3.5 NO CREDENCIAMENTO, NÃO TERÁ NEM SEQUER O REGISTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **Às 08:15h do dia 11 de Outubro de 2018**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de sessões da Câmara Municipal localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 018/2018 Envelope DECLARAÇÃO".

#### **5 – OBJETO**

5.1 – **Licitação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para Eventual aquisição de Gás e botija (vasilhame) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES**, conforme especificação dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar desta licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Pregão Presencial nº 018/2018 – Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

#### **8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG -, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, desconto/preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real/porcentagem e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário/percentual deverão ser apresentados em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

#### **9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

A Microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

O referido benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ( ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no País.

#### **9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ,
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.1.2.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.2.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

#### **9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

##### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.1.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

PC – Passivo Circulante;

9.1.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

#### **9.3 – Qualificação Técnica:**

a) Autorização para o seu funcionamento, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

b) Apresentação do Alvará expedida pelo Corpo de Bombeiros.

#### **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame. Bem como, decidir na abertura do certame se classificarão todas as propostas para etapas de lances ou somente as 3 (três) melhores propostas.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR DESCONTO

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### 11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar pelo email: [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

11.2 – **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br).**

11.3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados exclusivamente por email [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br).

11.4 - A impugnação do edital deverá ser **IMPRESSA** e protocolada **EXCLUSIVAMENTE** no setor de **LICITAÇÕES**, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

11.6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e sua decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### **13 – RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

13.1 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros, por intermédio dos Secretários Municipais convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativa ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Compra após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

#### **14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

14.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **15 – PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelo e-mail: [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br) no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

16.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

16.10 – A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 16.11.1 – Anexo 01 - Termo de Referência;
- 16.11.1 – Anexo 01.1 - Relação dos Materiais;
- 16.11.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- 16.11.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;
- 16.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- 16.11.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;
- 16.11.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- 16.11.7– Anexo 07 – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte
- 16.11.8– Anexo 08 – Ata de Registro
- 16.11.9 – Anexo 09 – Minuta de Contrato;

Pinheiros (ES), 26 de Setembro de 2018.

**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

**SAULO FÁVARO**

Secretário Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

**FÁBIO GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**

Secretário Municipal de Saúde

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANY**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ANEXO 1**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

##### **1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

**Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a Eventual aquisição de Gás e vasilhame para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.**

##### **2. DO OBJETIVO**

2.1 - Os materiais relacionados neste Termo de Referencia é necessário pelo fato de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

##### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Percentual /Menor Preço Unitário.

Para os itens 01, 03, 05, 07 e 09 (que refere – se ao Gás P13) serão utilizados o critério de Julgamento como o Maior Desconto Percentual do preço MÉDIO praticado pela ANP com referência do mês anterior. Já para os demais itens serão utilizados o menor valor.

OBS.: Utilizaremos como referência o valor da ANP do Município de São Mateus e na ausência será utilizado o valor de base do Município de Linhares.

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCONTO VLR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	100	Unid	Gás P 13		%	
02	20	Unid	Vasilhame de Gás P 13			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCONTO VLR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
03	30	Unid	Gás P 13		%	
04	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCONTO VLR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
05	20	Unid	Gás P 13		%	
06	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCONTO VLR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
07	900	Unid	Gás P 13		%	
08	200	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCONTO VLR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
09	300	Unid	Gás P 13		%	
10	50	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

#### 5. DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 – Para a entrega dos materiais referente às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- O(s) material(ais) deverá(o) ser entregue(s) na Secretaria requisitante, sendo vedada, qualquer despesa para administração.
- O CONTRATADO deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- O CONTRATANTE encaminhará seu pedido até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste,
- Os materiais serão recusados no caso não esteja no padrão da solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros;
- O(s) material(ais) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

inclusive os de reparação;

5.2 - Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, Setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

5.3 - Não será admitida recusa dos materiais em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.4 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – O CONTRATADO disponibilizará local para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

6.2 – O CONTRATADO deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.3 – Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

6.4 - Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa dos materiais em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar os materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.7 - cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

7.6 - Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;

7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos materiais, no prazo máximo de 02(dois) dias.

#### **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução da entrega dos materiais será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

8.2 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais deverão ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao percentual de 25% (vinte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

e cinco por cento) estabelecida por Lei, **APÓS MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

11.3 – O presente contrato não poderá haver reajuste.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 33903000000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2018 e caso necessário para o exercício de 2019.

Pinheiros (ES), 26 de Setembro de 2018.

**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

**SAULO FÁVARO**

Secretário Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

**FÁBIO GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**

Secretário Municipal de Saúde

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANY**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO 01. 1

#### RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Unid	Gás P 13		%	
02	20	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
03	30	Unid	Gás P 13		%	
04	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
05	20	Unid	Gás P 13		%	
06	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
07	900	Unid	Gás P 13		%	
08	200	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
09	300	Unid	Gás P 13		%	
10	50	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO 02

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 018/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES),            de            de            .

A  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 018/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ANEXO 04**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 018/2018, cujo objeto é a Eventual aquisição de Gás, bem como, botija (vasilhame) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
**(nome do sócio da empresa)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 018/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 018/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO 07

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Pinheiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO 08

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº XXX/2018

Pregão Presencial nº 000/2018

No dia .. de ..... de 2018, Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora, doravante denominada REGISTRADA, com sede na ...., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ...., portador(a) do RG nº ....., CPF: ....., conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Unid	Gás P 13		%	
02	20	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
SUBTOTAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
03	30	Unid	Gás P 13		%	
04	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
SUBTOTAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
05	20	Unid	Gás P 13		%	
06	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
SUBTOTAL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
07	900	Unid	Gás P 13		%	
08	200	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
09	300	Unid	Gás P 13		%	
10	50	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

***Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de \_\_/\_\_/2018 a \_\_/\_\_/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.***

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº xxxx/2018 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Pinheiros, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

***A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Pinheiros e da empresa contratada no quadro acima.***

Pinheiros/ES, ... de ..... de 2018.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

**SAULO FÁVARO**  
Secretário Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

**FÁBIO GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANY**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/2.018.

Aquisição de Gás e vasilhame.

Contrato n° \_\_\_/2018, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIROS –ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito a xxxxxxxxxxxx, s/n° - PINHEIROS – ES, portador do CPF n° xxx.xxx.xxx-xx e carteira de identidade n° xxxxxx, emitida em xx/xx/xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, localizada sito a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato para **Eventual aquisição de Gás, bem como, botija (vasilhame) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES**, de acordo com as especificações do Pregão Presencial n° 018/2018.

##### II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Unid	Gás P 13		%	
02	20	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

### REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
03	30	Unid	Gás P 13		%	
04	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
05	20	Unid	Gás P 13		%	
06	05	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
07	900	Unid	Gás P 13		%	
08	200	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO VLR UNIT	VALOR TOTAL
09	300	Unid	Gás P 13		%	
10	50	Unid	Vasilhame de Gás P 13			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará local para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração;

O CONTRATADO deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES;

Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida recusa dos materiais em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar os materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato; Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os servidores designados pelo Secretario da pasta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INTERVENÇÃO**

Conforme estatuído no artigo 32 da Lei 8.987/95, poderá o Contratante intervir na prestação dos serviços caso o contratado de azo a tal procedimento.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO JUÍZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento); **E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2018 e caso necessário para o exercício de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FICHA 0010 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1201000000 – RECURSOS PROPRIOS SAUDE

FICHA 0018 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1201000000 – RECURSOS PROPRIOS SAUDE

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SER. MEDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0038 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1201000000 – RECURSOS PROPRIOS SAUDE

FICHA 0045 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1201000000 – RECURSOS PROPRIOS SAUDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0103 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1201000000 – RECURSOS PROPRIOS SAUDE

FICHA 0109 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1201000000 – RECURSOS PROPRIOS SAUDE

E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

AGRICULTURA

ABASTECIMENTO

MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUARIAS E INDUSTRIAIS

P/A: 019019.20605005402.024 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA E MANUT DA BARRAGEM NO RIO ITAUNINHAS

FICHA 00418 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1000000000 – RECURSOS ORDINARIOS

FICHA 00422 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1000000000 – RECURSOS ORDINARIOS

E OUTROS RECURSOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO NFANTIL  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
P/A: 08018.1236500702.047 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES  
FICHA 00189 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
1101000000 – MDE  
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40  
FICHA 00193 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
1101000000 – MDE  
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40  
E OUTROS RECURSOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
P/A: 018018.1236100602.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FICHA 00115 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
1000000000 – RECURSOS ORDINARIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
P/A: 018018.1236100602.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FICHA 00115 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
1101000000 – MDE  
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40  
FICHA 00119 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
1101000000 – MDE  
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40  
P/A: 0180181236100602.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICIPIO  
FICHA 00141 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
1101000000 – MDE  
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40  
FICHA 00145 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
1101000000 – MDE  
1102000000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 40  
E OUTROS RECURSOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência inserido neste certame, a partir a data de assinatura até do dia \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
CONTRATANTE  
ARNOBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_